Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 2.262, DE 08 DE MARÇO DE 1990 =

"Dispõe sobre alteração na Lei nº 1.958, de 16 de junho de 1986".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 4º, item XII, da Lei nº 1.958, de 16 de junho de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º...

"XII - Função de Confiança: É aquela correspondente exclusivamente aos cargos em comissão de direção, preenchido por admissão de elementos integrantes ou não do serviço público".

ARTIGO 2º - O artigo 11 da Lei nº 1.958, de 16 de junho de 1986, alterado pela Lei nº 2.200, de 31-07-89 - item III - Grupo VIII - Direção e Assessoramento, Anexo II a que se refere o artigo 13 da Lei nº 1.958, de 16 de junho de 1986, será substituído pelo anexo incluso.

ARTIGO 3º - O artigo 12 da Lei nº 1.958, de 16 de junho de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 12 - São consideradas funções de confiança as atribuições de competência correspondente aos cargos em comissão de Diretor do Serviço de Administração, Diretor do Serviço de Finanças, Diretor do Serviço de Educação, Esportes e Cultura, Diretor do Serviço de Agropecuária, Diretor do Serviço de Obras, Viação e Serviços Municipais, Diretor do Serviço de Saúde, Diretor do Serviço de Promoção Social, Diretor do Serviço de Planejamento, Diretor de Gabinete, Diretor do Serviço de Assuntos Jurídicos e Diretor do Serviço de Manutenção, quando para esses cargos não houver nomeação de funcionários ou servidores, por ato do Prefeito".

ARTIGO 4º - O artigo 32, item II, da Lei nº 1.958, de 16 de junho de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 32...

"Item II - Na referência imediatamente subsequente em que estava enquadrado, se o valor dessa referência for maior do que o valor da referência inicial do novo cargo ou emprego".

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1990.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 08 de março de 1990.

ELIO MICHELONI
Prefeito do Município

ANTONIO FRANCISCO MORENO
Diretor do Serviço de Administração

Ato publicado
Em___/___/90.

ANEXO II	a que se refere o artigo 13 da Lei nº 1.958, de 16 de junho de 1986.

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA				
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	GRUPO FUNCIONAL	DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO	ESCALA SALARIAL	REF. INICIAL	32
					REF. FINAL	41
		DENOMINAÇÃO				
Diretor de Saúde e Promoção Social		Extinto				
Diretor de Administração		Diretor do Serviço de Administração				
Diretor Financeiro		Diretor do Serviço de Finanças				
Diretor de Educação, Esportes e Cultura		Diretor do Serviço de Educação, Esportes e Cultura				
Diretor de Agricultura e Abastecimento		Diretor do Serviço de Agropecuária				
Diretor de Obras		Diretor do Serviço de Obras, Viação e Serviços Municipais				
		Diretor do Serviço de Saúde				
		Diretor do Serviço de Promoção Social				
Diretor de Planejamento		Diretor do Serviço de Planejamento				
Diretor de Gabinete		Diretor de Gabinete				
Diretor Jurídico		Diretor do Serviço de Assuntos Jurídicos				
Procurador		Extinto				
		Diretor do Serviço de Manutenção				

NOTA: TODOS OS CARGOS E EMPREGOS DESTE ANEXO ESTÃO ENQUADRADOS NA MESMA ESCALA SALARIAL.